

LEI Nº 32, DE 16.09.1955.

CONCEDE FAVORES FISCAIS, PELO PRAZO DE 4 ANOS, À FIRMA TASSO BARRETO FRANZEN, MEDIANTE A COLOCAÇÃO DE BANCOS, DE CIMENTO ARMADO, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a dispensar à firma Tasso Barreto Franzen, pelo prazo de quatro anos, do pagamento do imposto de licença proveniente de anúncios comerciais apostos, artisticamente, em bancos de cimento armado, construídos pela referida firma e transferidos gratuitamente ao patrimônio municipal para serem mantidos nos logradouros públicos.

Art. 2º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Tasso Barreto Franzen a execução da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 16 de Setembro de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal